

**QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 062/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quarta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Vinicius Ilha da Silva, os Auditores Dra. Graciana Alves Scarpellini e o Dr. Renan Eduardo Cardoso. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 17 horas e findou às horas 19 horas e 30 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 2321859/23**

Partida: HORIZONTALINA x PASSO FUNDO.

Competição: Copa dos Pampas – 2023.

Data: 20/10/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Alves Scarpellini.

Denunciado(s):

1. **HORIZONTALINA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **HORIZONTALINA** à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 2394510/23**

Partida: ASAF x NADAS BRANCO.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 25/11/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Mateus Parizotto atuou na defesa do ASAF, que produziu prova de depoimento pessoal da Sra. Caroline Toledo e do Sr. Pedro Denkvitts, e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **ASAF**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206 e 213, I, §1º, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ASAF** quanto à imputação do artigo 206 do CBJD, sendo condenada à multa de R\$400,00 (quatrocentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

**3. Processo Disciplinar nº 2394511/23**

Partida: NADAS BRANCO x ASAF.

Competição: Gauchão Série C – 2023.

Data: 02/12/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Alves Scarpellini.

Denunciado(s):

1. **NADAS BRANCO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 211 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o **NADAS BRANCO** à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) e interdição da praça de desporto até que seja providenciado local separado para banheiro e chuveiros dos árbitros, sem acesso de terceiros, por infração ao artigo 211 c/c 182, ambos do CBJD.

**4. Processo Disciplinar nº 2452098/23**

Partida: AEU x PASSO FUNDO.

Competição: Gauchão Série A – 2023.

Data: 28/11/2023.

Relatoria: Dra. Graciana Alves Scarpellini.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do PASSO FUNDO, que produziu prova audiovisual, testemunhal do Sr. Eleu Cardoso e depoimento pessoal do Sr. Tiago Bortolon, e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Rodrigo Gomes atuou na defesa do AEU, que produziu prova audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

Denunciado(s):

1. **AEU**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 206; 213, III, §1º (três vezes); 213, II, §1º, todos do CBJD;
2. **PASSO FUNDO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 206 do CBJD;
3. **REGINALDO JUNIOR**, atleta do PASSO FUNDO, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
4. **CAIO FONSECA**, atleta do AEU, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD;
5. **TIAGO BORTOLON**, técnico do PASSO FUNDO, incurso na sanção dos artigos 243-F, §1º, e 258, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **AEU** quanto à imputação do artigo 213, III, §1º (fato 3), do CBJD, sendo condenada, por unanimidade, à multa de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD; à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III. c/c 182 (fato 5), ambos do CBJD; à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, III. c/c 182 (fato 6), ambos do CBJD e, por maioria, à multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) e perda de um mando de quadra por infração ao artigo 213, II, §1º (fato 7) do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **PASSO FUNDO** à multa de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais) por infração ao artigo 206 c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **REGINALDO JUNIOR**, do PASSO FUNDO, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **CAIO FONSECA**, do AEU, quanto à imputação do artigo 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **TIAGO BORTOLON**, do PASSO FUNDO, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD e à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258 do CBJD, totalizando suspensão de quatro partidas.

#### 5. **Processo Disciplinar nº 2463510/23**

Partida: KORPUS FUTSAL x AAPF - PROGRESSO.

Competição: Gauchão Sub 11 – 2023.

Data: 25/11/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do KORPUS FUTSAL, que produziu prova audiovisual e depoimento pessoal do Sr. Douglas Braga.

Denunciado(s):

1. **BERNARDO MARINI**, técnico do AAPF - PROGRESSO, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD;
2. **DOUGLAS BRAGA**, técnico do KORPUS FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-A e 243-D, ambos do CBJD.

#### **RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **BERNARDO MARINI**, do AAPF – PROGRESSO, à suspensão de duas partidas e multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 243-F do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **DOUGLAS BRAGA**, do KORPUS FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258-A do CBJD, e à suspensão de uma partida por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 243-D, ambos do CBJD, totalizando suspensão de três partidas.

#### 6. **Processo Disciplinar nº 2476144/23**

Partida: ADS x UJR.

Competição: Gaúchão Sub 17 – 2023.

Data: 23/11/2023.

Relatoria: Dr. Renan Eduardo Cardoso.

O Dr. Marcelo Bogoni atuou na defesa do ADS, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **ADS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º (duas vezes), do CBJD;

2. **UJR**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §§1º e 2º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ADS** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, (fato 1) c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I, (fato 2) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$800,00 (oitocentos reais).

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **UJR** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 21 de dezembro de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal